

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços, visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, TIPO CAMINHÕES BASCULANTES, TRAÇADO E TOCO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme especificações contidas neste Termo, mediante as disposições descritas a seguir.

1.2 - Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos parques e escassos recursos públicos.

2.2 - De igual modo, a modalidade também permite a ampla participação dos interessados, os quais ao final, sagram-se vencedores apresentando a melhor proposta financeira ao ente Municipal.

2.3 - Nesta toada, o presente certame visa dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de veículos necessários a manutenção de conservação das inúmeras estradas e vias rurais não pavimentadas, bem como colaboram com limpeza pública no âmbito de todo o território do Município, uma vez que esta Pasta não dispõe de recursos para a aquisição de todos os veículos necessários para tanto.

2.4 - O atual maquinário desta Secretaria de Obras não atende à demanda do município, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina. Com

o término do período de fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

2.5 - Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada para execução de serviços semelhantes a este, uma empresa especializada para suporte a secretaria de obras é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta Secretaria.

2.6 - Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 - Conforme descritivo e estimativa de horas totais abaixo, os itens deverão ser licitados em único lote, visando a obtenção da melhor proposta para a administração.

ITEM	DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (HORAS)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO Locação de caminhão basculante, tração 4x4 (traçado), com potência mínima de 280cv, capacidade da caçamba de no mínimo 12m ³ com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador.	9.000
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO Locação de caminhão basculante tração simples, com potência mínima de 175cv, capacidade da caçamba de no mínimo 8m ³ com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso/fabricação, com disponibilização de motorista operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o motorista/operador.	9.000

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O processo licitatório deverá ser realizado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o vencedor executar todos os itens e quantitativos requisitados por meio de futura Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

4.2 - A eventual contratada deverá ser empresa do ramo pertinente, com a comprovação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais).

4.2.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

4.3 - A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5 - DA EXECUÇÃO

LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Quando necessário, os veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos ou no endereço descrito na Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento.

5.2 - Os serviços que utilizarão os veículos acima descritos poderão se dar em qualquer parte do território do Município de Cruzeiro, competindo ao CONTRATADO deslocá-los até os locais indicados pela CONTRATANTE.

FORMA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

5.3 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos, até o esgotamento total das horas pretendidas e/ou durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o que ocorrer primeiro.

5.4 - A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura do ajuste.

5.5 - Os veículos a serem locados com operador deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, limpos e identificados com adesivos e/ou imãs magnéticos com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”, com fundo branco, dizeres na cor preta e Brasão do Município no centro da parte superior.

5.6 - É obrigação da CONTRATADA a disponibilização de socorro mecânico, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.7 - O prazo para reparo corretivo e/ou substituição do veículo que vier a apresentar problemas durante a execução do objeto deste Termo de Referência é de até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos casos pontuais e necessários, os quais deverão ser justificados pela CONTRATANTE, visando não acarretar prejuízos ao interesse público.

5.8 - Os veículos deverão ser disponibilizados abastecidos, com operador e demais condições constantes no Item 4 à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

5.9 - Quando solicitado, os veículos poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço, contudo NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DAS HORAS TRABALHADAS PARA EFEITOS DE REMUNERAÇÃO, tratando-se de mera liberalidade visando a economicidade com o deslocamento dos veículos e equipamentos.

5.10 - Sendo necessário, os veículos poderão ser empregados em serviços em modo contínuo, ou seja, sem interrupção durante a noite, aos finais de semana e feriados, sendo de total e absoluta responsabilidade da CONTRATADA as despesas com motorista e operadores

empregados na execução do objeto contratado.

5.11 - Os veículos não podem possuir data de fabricação/uso superior a 10 (dez) anos no momento da assinatura do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.12 - A condução e operação dos veículos será por meio de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os danos nos veículos, bem como os eventualmente causados a terceiros.

5.13 - Os operadores deverão possuir experiência na condução e operação dos veículos, bem como serem devidamente habilitados para tanto.

5.14 - Os motoristas deverão seguir as orientações e determinações do responsável pela CONTRATANTE para acompanhamento e coordenação dos serviços a serem executados.

5.15 - Em caso de indisciplina, comportamento inidôneo, incapacidade técnica, profissional ou física, e ou qualquer fator relevante que possa prejudicar a execução dos serviços que empreguem os veículos contratados, a CONTRATANTE solicitará formalmente a substituição do motorista operador, o que deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - Os serviços de locação prestados serão objeto de avaliação quanto à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, e somente após a aprovação das medições a nota fiscal respectiva será atestada e encaminhada para liquidação e pagamento.

5.17 - O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

5.18 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cruzeiro/SP rejeitará, no todo ou em parte, o veículo oferecido em desacordo com a Autorização de Fornecimento e normas do Edital e seus anexos, sendo que a devolução ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.19 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.20 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento da Ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.2 - O Gestor do Contrato será o servidor LUCAS EMANUEL POIARES LEITE, Engenheiro Civil lotado nesta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

6.3 - O fiscal do Contrato será o servidor WILSON MANOEL GODOI CARVALHO, servidor público municipal de provimento efetivo lotado nesta Pasta de Obras e Serviços Públicos.

6.4 - Cabe a CONTRATANTE a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços prestados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo o fiscal do Município rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados que não atendam o especificado em contrato.

6.5 - O licitante, ao apresentar proposta válida, aceita automática e integralmente os métodos e processos de fiscalização e verificação dos serviços a serem prestados.

6.6 - A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos atos praticados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, bem como socorro mecânico e guincho 24 (vinte e

quatro) horas no âmbito do Município de Cruzeiro, pintura, segurança e higiene interna e externa dos veículos, realizando tais serviços sempre que necessário e requisitado pela contratante.

7.1.2 - Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos que incidam sobre a disponibilização de motorista operador para todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo salários, horas extras, uniformes, EPIs, alimentação, hospedagem, transporte e encargos sociais e trabalhistas.

7.1.3 - Reembolsar/ressarcir o Município de Cruzeiro mediante desconto em suas faturas e medições, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as eventuais despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Termo de Referência e Edital, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA.

7.1.4 - Atender as solicitações da CONTRATANTE para cancelamento dos serviços, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.5 - Atender todas as solicitações da CONTRATANTE, inclusive para prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados.

7.1.6 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da entrega, impostos, taxas, encargos e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados, sem qualquer ônus para o Município de Cruzeiro/SP.

7.1.7 - Arcar com o pagamento de todas as despesas relativas a salários, horas extras, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados/prestados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.8 - Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que

estiver sujeita.

7.1.9 – Substituir, às suas expensas, todo e qualquer veículo/motorista operador que esteja em desacordo com as especificações e padrões mínimos exigidos.

7.1.10 - Os veículos descritos neste Termo de Referência apenas poderão ser conduzidos e/ou operados por empregados da CONTRATADA ou pessoa formalmente autorizado por ela para tanto.

7.1.11 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com os veículos locados será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.12 - Os veículos que eventualmente se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.13 - A entrega dos veículos em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 – Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

7.2.1 - Rejeitar no todo ou em parte os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade de qualquer espécie, fixando prazo para sua correção.

7.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos decorrentes das medições e notas fiscais quando devidamente atestadas pela autoridade, nos prazos legalmente estipulados.

7.2.5 - Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for identificada falha na prestação

dos serviços, nos termos da Lei de Licitações em vigência.

7.2.6 - A aceitabilidade de preços é sigilosa, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

As medições, para efeito do pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1 - As horas a serem medidas serão as que efetivamente o veículo ou equipamento estiver à disposição da CONTRATANTE, no local indicado para a prestação dos serviços,

DEVENDO-SE APENAS SEREM MEDIDAS AS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

8.2 - Não poderão ser medidas as horas de deslocamento dos veículos e equipamentos da sede/garagem da CONTRATADA até o local indicado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

8.3 - O empenhamento prévio das locações pretendidas somente poderá contemplar o tempo de efetivo trabalho do veículo ou equipamento, não abarcando o traslado/transporte dos veículos e equipamentos;

8.4 - Em caso de problemas técnicos do veículo/equipamento, a contagem das horas deverá ser suspensa, retornando com o reparo e/ou a substituição do veículo ou equipamento.

8.5 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura.

8.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

8.7 - A Fiscalização assinará o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.8 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

8.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente..

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias constantes na Ficha nº 129 desta Pasta de Obras e Serviços Públicos, à medida da disponibilidade para oneração.

Cruzeiro/SP, 11 de março de 2026.

Luís Otávio Dias Bernardes
Engenheiro Civil
CREA 5070674094

Engº Paulo César Félix Júnior
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
CREA 5062882668